**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 003/SCI-AP/2022**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DO SERVIDOR DANIEL VISCOVINI DA SILVA RELATIVO À PEDIDO DE PROMOÇÃO.**

Examinamos o pedido do servidor Daniel Viscovini da Silva referente a promoção por conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em Contabilidade Pública conforme dispõe o art. 17 da Lei Complementar nº 143/2009, apresentando requerimento ao setor competente bem como o certificado de conclusão do curso de pós-graduação.

É necessário o preenchimento dos requisitos de lapso temporal, principalmente, pela questão do termino do período de estagio probatório; apresentação de comprovante necessário registrado no MEC; e, ainda, verificar a dotação orçamentária. Em tempo, é preciso constar que o certificado apresentado pelo servidor demonstra afinidade com as atividades desempenhadas pelo mesmo, sendo este o ponto principal da análise.

Sendo direito previsto em legislação própria e municipal, tendo dotação orçamentária suficiente, e atendendo a todos os requisitos da Lei 143/2009, não há o que se falar em negar o direito ao servidor que cumpriu com todas as regras exigidas pelo ordenamento.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 07 de Janeiro de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**